



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de JUNDIAÍ DO SUL, PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei **Nº 482/2015** que dispõem sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para os cargos de Professor com graduação em Pedagogia para atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, Professor com habilitação em Educação Física e Professor com habilitação em Arte para atuarem no Ensino Fundamental, e Auxiliar Administrativo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de 12 (doze) meses, período suficiente para 1 (um) ano letivo, podendo o mesmo ser interrompido a qualquer momento a partir do encerramento das atividades escolares.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em 5 (cinco) Etapas que compreendem a atuação de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Auxiliar Administrativo.

1.4 Não há taxa de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000



e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

1.5 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato, entrega de títulos e comprovação tempo serviço;
- c) Classificação Inicial;
- d) Período para interposição de Recurso;
- e) Classificação Final;
- f) Convocação
- g) Contratação.

1.7 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Departamento Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Departamento Municipal de Educação – Rua: Anchieta, nº192, Centro, Jundiaí do Sul– Paraná.

2 - Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos e Vagas

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Auxiliar Administrativo.

2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo II.

2.6 - O número de vagas ofertadas neste PSS, para Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Auxiliar Administrativo, bem como a distribuição de vagas estão listados no anexo I, compreendendo as vagas existentes na Sede do Município.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Anchieta, nº192, Jundiá do Sul – Paraná, **período de 25, 26 e 27/01/2016 das 08:00H às 11:00H. e das 13:00H às 16:00H.**

3.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Títulos para avaliação conforme anexo IV;
- e)- Comprovantes de tempo de serviço conforme anexo IV;
- f)- Procuração conforme anexo VIII (inscrição terceiros).

3.4 - Durante o período de inscrição o candidato(a) deverá entregar a documentação comprovando os títulos e o tempo de serviço nos termos do anexo IV.

3.5 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

4.1 - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Considerando a Legislação Federal e Estadual, em face da ausência de legislação Municipal, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste processo seletivo.

4.2.1 A cada 19 (dezenove) candidatos convocados, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- c) limitações funcionais;
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 - O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Auxiliar Administrativo cujas atribuições estão descritas no **Anexo III**.

6 Dos Critérios de Classificação

6.1 Escolaridade - A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no anexo IV deste Edital.

6.1.2 Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais. Cada período corresponde a um semestre. Não é considerado semestre concluído quando houver reprovação, dependência ou desistência.

6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

6.1.4 O candidato inscrito como acadêmico, mesmo concluindo seu curso de graduação durante o período de vigência do contrato, não terá sua escolaridade alterada.

6.2 Tempo de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 05 (cinco) últimos anos, dentro do período de 01/01/2011 a 31/12/2015, nos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Auxiliar Administrativo, com pontuação em 0,5 por ano trabalhado, até no máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal (Departamento Municipal de Educação) deverá ser comprovado mediante declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e comprovado por parte do candidato no momento da inscrição.

6.2.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (anexo IV).

6.2.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

6.2.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.2.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.2.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.4 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 são somados entre si. A soma dos tempos de serviços terão equivalência no limite máximo de 2,5 pontos.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

7.2 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior Tempo de Serviço na Educação da Rede Municipal de Ensino;
- b) maior tempo de serviço na Rede Pública e/ou Particular;
- c) maior idade.

7.3 A Classificação Final dos candidatos, com a identificação dos candidatos, totalização das notas, ordem de pontuação, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, órgão de Imprensa Oficial do Município, e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.4 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a Convocação e Distribuição de Vagas diretamente no Departamento Municipal de Educação.

8 Dos Recursos

8.1 No **dia 28/01/2016** será publicada a Classificação Provisória, no Quadro de Avisos no Departamento Municipal de Educação e meio eletrônico, se houver. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme anexo VI.

8.4 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato no Departamento Municipal de Educação, no **dia 02/02/2016, das 8h30min às 12:00h**

8.5 Não serão protocolados pelo Departamento Municipal de Educação Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados pelo Departamento Municipal de Educação questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

8.7 Os Recursos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação, em comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a **Classificação Final no dia 04/02/2016**. A Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, Quadro de Avisos do Departamento Municipal de Educação e no endereço eletrônico, se houver.

9. Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 Será realizada a distribuição de vagas no Município de acordo com as vagas disponíveis conforme o anexo I deste Edital.

9.1.1 O candidato classificado e convocado que não comparecer no dia e horário marcado para a escolha das vagas será remetido para o final da lista.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- d) apresentar Carteira de Identidade original expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná ou Estado de Origem.
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) com contrato em vigor em cargo efetivo de professor e que tenha sido atribuído aulas extraordinárias.
- b) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000



e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos cinco anos;
- f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- g) demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos dois anos;
- h) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

9.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento e ou estado equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo VI), emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo no Anexo VII), conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- j) Ficha de Acúmulo de Cargo;

9.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Distribuição da Vagas. O candidato inapto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.6 Será remetido para Final de Lista o candidato que:

- a) não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas;
- b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

9.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

10 Das Disposições Finais

10.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.4 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

10.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

10.6 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos Municipais deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de GR própria, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

10.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

10.8 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.

10.9 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 1 (um) ano após sua homologação final, podendo o mesmo ser interrompido a qualquer momento a partir do encerramento das atividades escolares.

10.10 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial do Departamento Municipal de Educação, designada para esse fim, através de Portaria específica.

Jundiá do Sul (PR), 18 de Janeiro de 2016.

Sebastião Egidio
Prefeito Municipal

Rosemary Camargo de Andrade
Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2016 – DME

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

<u>ESTABELECIMENTO DE ENSINO - ESCOLA</u>	CARGOS VAGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga.	03	03	R\$1.126,70	20h
TOTAL				

<u>ESTABELECIMENTO DE ENSINO - ESCOLA</u>	CARGOS VAGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – EF e Escola Municipal do Campo Maria Rute Conde - EF	02	02	R\$1.254,69	20h
TOTAL	02	02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
 FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

<u>ESTABELECIMENTO DE ENSINO - ESCOLA</u>	CARGOS VAGOS PROFESSOR DE ARTE	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - EF e Escola Municipal do Campo Maria Rute Conde - EF	01	02	R\$1.254,69	20h
TOTAL	01	02		

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARGOS VAGOS: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Reserva para cobrir Afastamentos Legais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (necessita disponibilidade de horário).	01	02	R\$1.254,69	20h
TOTAL	01	02		

ESTABELECIMENTO	CARGOS VAGOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - EF	01	02	R\$880,00	40h
Departamento Municipal de Educação	01	02	R\$880,00	40h
TOTAL	02	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2016 – DME

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil	Certificado ou Histórico de Conclusão do Curso de Pedagogia.
Professor Educação Física	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Educação Física.
Professor de Arte	Certificado ou Histórico de Licenciatura em Arte.
Auxiliar Administrativo	Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2016 – DME

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

<p style="text-align: center;">Professor Ensino Fundamental</p> <p>Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros.</p>
<p style="text-align: center;">Professor Educação Infantil</p> <p>Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos no Centro Municipal de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000



e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a freqüência diária das crianças; respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros.

Professor de Arte

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros. conhecer, fruir e analisar criticamente diferentes práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social e em diferentes sociedades, em distintos tempos e espaços, respeitando as diferenças de etnia, gênero, sexualidade e demais diversidades; compreender as diferentes relações entre as artes visuais, a dança, o teatro e a música e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das tecnologias de informação e comunicação, nas condições particulares de produção e prática de cada subcomponente; conhecer as matrizes culturais brasileiras em sua tradição e nas manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em artes visuais, dança, teatro e música; vivenciar a expressividade, a ludicidade e a imaginação, ressignificando diferentes espaços na escola e fora dela por meio das artes visuais, da dança, do teatro e da música; explorar os recursos tecnológicos como meio para o registro, pesquisa e criação em Arte; compreender as relações entre as artes, a mídia, o mercado e o consumo; problematizar questões políticas, sociais, econômicas e culturais por meio de exercícios, produções e apresentações artísticas que valorizem a autonomia, a crítica e a autoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000



e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

Professor de Educação Física

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros. compreender a origem e a dinâmica de transformação das representações e práticas sociais que constituem a cultura corporal de movimento, seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual e com os agentes sociais envolvidos em sua produção (Estado, mercado, mídia, instituições esportivas, organizações sociais etc.); identificar, interpretar e recriar os valores, os sentidos, os significados e os interesses atribuídos às diferentes práticas corporais; experimentar, fruir/desfrutar e apreciar a pluralidade das práticas corporais, prezando o trabalho coletivo e o protagonismo; usar práticas corporais, de forma proficiente e autônoma, para potencializar o seu envolvimento em contextos de lazer e a ampliação das redes de sociabilidade; formular e empregar estratégias para resolver desafios e incrementar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo; reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos, identificando nelas os marcadores sociais de classe social, gênero, geração, padrões corporais, pertencimento clubístico, raça/etnia, religião; interferir na dinâmica da produção da cultura corporal de movimento local em favor da fruição coletiva, bem como reivindicar condições adequadas para a promoção das práticas de lazer, reconhecendo-as como uma necessidade básica do ser humano e direito do cidadão;

examinar a relação entre a realização de práticas corporais e a complexidade de fatores coletivos e individuais que afetam o processo saúde/doença, reconhecendo os vínculos entre as condições de vida socialmente produzidas e as possibilidades/impossibilidades do cuidado da saúde individual e coletiva; compreender o universo de produção de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal e o modo como afetam a educação dos corpos, analisando criticamente os modelos disseminados na mídia e evitando posturas bitoladas, consumistas e preconceituosas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos das Escolas e CMEIs; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERE e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
 FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional(caderno), ou digitalizada (Projeto Presença – PAC/MEC); repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos; realizar outras atividades correlatas com a função; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros. Domínio em informática (Word, Excel, Power point, etc).

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2016 – DME
ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
a)Candidato Acadêmico em Pedagogia.	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior –IES, devidamente credenciada.	1,0
b)Candidato com Curso Superior Completo em Pedagogia	4,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	4,0
c)Candidato com Curso de Pós Graduação Completo na Área da Educação	2,5	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,5
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
		1) Rede Pública: Certidão de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

d) Tempo de Serviço na função Professor do Ensino Fundamental e/ ou Educação Infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	0,5 pontos a cada ano trabalhado	Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo.	ATÉ NO MÁXIMO DE 2,5
Total de pontos			10,0

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
a) Candidato Acadêmico em Educação Física	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior –IES, devidamente credenciada.	1,0
b) Candidato com Curso Superior Completo em Educação Física	4,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	4,0
c) Candidato com Curso de Pós		Certificado ou Declaração de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
 FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br
 site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

Graduação Completo na Área da Educação	2,5	Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,5
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
d) Tempo de Serviço na função Professor do Ensino Fundamental e/ ou Educação Infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	0,5 pontos a cada ano trabalhado	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo.	ATÉ NO MÁXIMO DE 2,5
Total de pontos			10,0

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE PROFESSOR DE ARTE.

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
a) Candidato Acadêmico em Arte	1,0	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior –IES,	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
 FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

		devidamente credenciada.	
b) Candidato com Curso Superior Completo em Arte	4,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	4,0
c) Candidato com Curso de Pós Graduação Completo na Área da Educação	2,5	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	2,5
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
d) Tempo de Serviço na função Professor do Ensino Fundamental e/ ou Educação Infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	0,5 pontos a cada ano trabalhado	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo.	ATÉ NO MÁXIMO DE 2,5
Total de pontos			10,0

ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)			
a) Ensino Médio Completo	3,0	Certificado ou Histórico de Conclusão	3,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)			
b) Candidato Acadêmico	0,5	Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada do Histórico	Até o máximo de 0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54
 FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

		Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior –IES, devidamente credenciada.	
c) Candidato com Curso Superior Completo.	3,0	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	3,0
d) Candidato com Curso de Pós Graduação.	1,0	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por Instituição de Ensino Superior.	1,0
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2011 a 31/12/2015) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
<p>e) Tempo de Serviço na função de Agente Educacional II ou em cargos com funções equivalentes no anexo III deste Edital, no setor privado e/ou em outras Secretarias do Setor Público Municipal, Estadual, Federal.</p> <p>Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.</p>	0,5 pontos a cada ano trabalhado	<p>1) Rede Pública: Declaração de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo e assinado pelo Diretor da Instituição; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Agente Educacional II ou funções equivalentes.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Agente Educacional II ou funções equivalentes.</p>	ATÉ NO MÁXIMO DE 2,5
Total de pontos			10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2016 – DME

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. TEMPO DE SERVIÇO

➔ Tempo de Serviço na função de Professor do ensino fundamental e/ou educação infantil na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino.

_____ **anos** _____ **meses** _____ **dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

→ Tempo de Serviço em função administrativa no setor da educação.

_____ **anos** _____ **meses** _____ **dias.**

5. OPÇÃO DE MODALIDADE E CARGA HORÁRIA

- () EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
() EDUCAÇÃO FÍSICA (20 HORAS)
() ARTE (20 HORAS)
() ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)
() AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 HORAS)

Obs - O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da inscrição para a Comprovação de Títulos será remetido para o final de lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo

ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2016 – DME

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do Sul, Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

- Impugnação do Edital
 Pontos obtidos prova objetiva
 Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova
 Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular
 Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição
 Classificação Final
 Questões da prova objetiva / Gabarito
 Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

- () APTO para exercer o cargo/função de _____.
() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____

Data: ____/____/2016.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001-2016 - DME

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Cargo pretendido: () Professor Pedagogo () Professor de Arte ()
Professor de Educação Física () Auxiliar Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

() APTO para exercer o cargo de _____.

() INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local _____ Data _____

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2016

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, _____, R.G: _____, de _____ nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____ nomeia e constitui seu bastante procurador _____, R.G: _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, no endereço _____, com a finalidade de

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para o Cargo de _____, referente ao ano letivo de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
- Estado do Paraná -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Anchieta, 192 - Cx Postal 11 - CNPJ: 76.408.061/0001-54
FONE: (43) 3626-15 41 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: smejunsul@yahoo.com.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

2015, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2016.

ANEXO X DO EDITAL N. 001/2016

CRONOGRAMA

Publicação	18/01/2016
Inscrições	25, 26 e 27/01/2016
Classificação Provisória	28/01/2016
Recurso	02/02/2016
Classificação Final	04/02/2016
Convocação Para Escolha de Vagas	11/02/2016

OBS → A escolha de vagas será realizada no Departamento Municipal de Educação, no dia 11/02/2016 às 9:00h. situado na Rua Anchieta, nº 192, Jundiá do Sul – Paraná.